



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL

Nº 188/2020

**Joaquim Cesário Cardador dos Santos,
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com a redação atualizada pela Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, o **seu despacho nº 1851-PCM/2020, de 11 de novembro:**

“Realização de Feiras e Mercados de Levante

Considerando

- a) O disposto na alínea b) do n.º 8 do 28º da Resolução de Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, cabe ao presidente da câmara municipal territorialmente competente, autorizar a realização de feiras e mercados de levante;
- b) Que se encontram verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), de acordo com o art.º 18.º daquele Diploma;
- c) E as determinações previstas no Decreto n.º 8/2020 de 8 de novembro, da Presidência do Conselho de Ministros, aplicáveis por força do respetivo art. 14º.

Determino que se mantenham em funcionamento as seguintes feiras e mercados de levante, no Município do Seixal:

a) Freguesia de Amora

- Mercado de levante da Cruz de Pau (limitado a um número máximo de 100 pessoas em permanência, no interior do recinto);

b) Freguesia de Corroios

- Mercado de levante de Corroios;
- Mostra mensal de atividades económicas

c) União de Freguesias de Seixal, Arrentela e Paio Pires

- Mercado de levante de Paio Pires;
- Mercado de levante de Pinhal de Frades;
- Mercado de levante de Casal do Marco;
- Mercado de levante da Torre da Marinha;



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

Determino, ainda, que o presente despacho produza efeitos imediatamente após a sua assinatura.”

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez dias subsequentes à data do presente.

Seixal, 12 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.